

LEI Nº 1.732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei 1.367/96, que Cria Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O art.21, da Lei 1.367/96, fica acrescido dos § 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Art. 21

.....

.....

§ 5º Os funcionários detentores do cargo de motorista definido na classe VI do anexo I Quadro Permanente – Grupo de Atividades Profissionais, que possuem Carteira de Habilitação “D” e dirigem, continuamente, interna ou externamente, caminhões ou ônibus, bem como aqueles que dirigem veículos de pequeno porte em percursos extensos farão jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, não incluindo esta sobre qualquer outro adicional ou vantagem pecuniária devida ao funcionário.

§ 6º Considerar-se-á percurso extenso o trajeto igual ou superior a 100 km de distância do Município de João Monlevade.

§ 7º O benefício da gratificação a que se refere este dispositivo será concedido a partir do mês subsequente ao da publicação desta Lei, através de Portaria da Autarquia, permanecendo a vantagem enquanto perdurarem as condições definidas no § 5º deste artigo, não constituindo direito adquirido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2007.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal